

## PORTARIA 08/2018

*Dispõe sobre a campanha  
"MÊS DA INCLUSÃO" Para  
matrículas em cursos Lato-  
Sensu, para o período de 01 a  
30 abril de 2018.*

Na qualidade de Diretor Acadêmico do Grupo Voltaire Educacional, Faculdade Campos Elíseos –FCE, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a Campanha "**MÊS DA INCLUSÃO**" para alunos inscritos em cursos na área de conhecimento da Educação, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º – Os alunos matriculados no período constante no Art.1º desta Portaria Acadêmica, ao contratarem 01 (um) ou mais cursos nos programas de Pós-Graduação, na modalidade Lato-Sensu, terão direito a descontos em suas mensalidades referentes à campanha adotada, contando também a vantagem da indicação de amigos para Faculdade, tendo o ganho de 01 (uma) mensalidade para cada matrícula realizada que o mesmo indicar.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 02 de abril de 2018.

**PUBLIQUE-SE - BIA**

ASSINADO NO ORIGINAL

PAULO MALVÉSTIO MANTOVAN  
Diretor - Acadêmico  
Grupo Voltaire Educacional FCE –  
Faculdade Campos Elíseos

1. O INSTITUTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR FRANÇOIS MARIE AROUET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.231.470/0001-30, com sede administrativa junto ao município de Barueri / SP, na Avenida Copacabana, 325, Bairro 18 do Forte Empresarial, neste Estado, instituição mantenedora da Faculdade Campos Elíseos - FCE, Instituição de Ensino Superior, com sede em São Paulo – SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, por seu representante legal ao final assinado, realiza a campanha “**MÊS DA INCLUSÃO**”
2. A campanha é válida somente no período de 01/04/2018 a 30/04/2018, para novos alunos regularmente matriculados e pagantes, no período de vigência desta Campanha Promocional, nas turmas de Pós-Graduação Presencial de Educação, com início a partir de 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018, desde que sejam formadas turmas.
3. A campanha é estendida a todas as unidades credenciadas, estas sendo polos presenciais da Faculdade Campos Elíseos e terá início em 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.
4. Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula deferida:
  - I. o aluno que tiver pago a matrícula referente a um dos cursos relacionados no item 2;
  - II. o aluno que tiver apresentado toda a documentação necessária de forma a estabelecer o seu vínculo acadêmico junto a Instituição de Ensino.
5. A Faculdade Campos Elíseos poderá a qualquer tempo extinguir a promoção sem qualquer aviso prévio, mantendo para isso os contemplados até a data da extinção, desde que os mesmos cumpram o regulamento estabelecido.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

6. Art. 1º Com o objetivo de fomentar o ingresso de novos estudantes foi criada, a Campanha “**MÊS DA INCLUSÃO**” que visa à concessão de descontos nas mensalidades aos estudantes regularmente matriculados nos Polos Presenciais credenciados da Faculdade Campos Elíseos, doravante denominados MATRICULADOS, que venham a cursar quaisquer dos cursos de pós-graduação lato-sensu.

## CAPÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 2º Na aquisição de quaisquer programas de Pós-Graduação Lato Sensu, o “calouro”, ou aluno regularmente matriculado dentro do período especificado de duração de Campanha Promocional, fará direito ao pagamento dentro do fluxo de pagamento abaixo descrito:

Paragrafo Primeiro;

#### 7. CAMPANHA: “MÊS DA INCLUSÃO” – Campanha São Paulo

O Programa de Pós-Graduação, demanda de matrícula em 01 (um) curso de Pós-Graduação Presencial, incluindo-se 04 (quatro) Extensões Universitárias, sendo 02 (duas) de 120 horas/aula e 2 (duas) de 40 horas/aula, e 3 (três) publicações no Periódico Acadêmico Educar FCE, com o primeiro pagamento para o mês de junho no valor elencado abaixo;

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	JUNHO/ 2018	R\$ 159,00
2	JULHO/ 2018	R\$ 159,00
3	AGOSTO/ 2018	R\$ 159,00
4	SETEMBRO/ 2018	R\$ 159,00
5	OUTUBRO/ 2018	R\$ 159,00
6	NOVEMBRO/ 2018	R\$ 159,00
7	DEZEMBRO/ 2018	R\$ 159,00
8	JANEIRO/ 2019	R\$ 159,00
9	FEVEREIRO/ 2019	R\$ 159,00
10	MARÇO/ 2019	R\$ 159,00
11	ABRIL/ 2019	R\$ 159,00
12	MAIO/ 2019	R\$ 159,00

Paragrafo Segundo;

#### 8. CAMPANHA: “MÊS DA INCLUSÃO” - Campanha Brasil

O Programa de Pós-Graduação, demanda de matrícula em 02 (dois) cursos de Pós-Graduação, com direito a mais 01 (um) curso de Pós-Graduação na mesma área de conhecimento e 01 (um) curso de Aperfeiçoamento, com o primeiro pagamento para o mês de junho, no valor elencado abaixo;

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	JUNHO/ 2018	R\$ 180,00
2	JULHO/ 2018	R\$ 180,00
3	AGOSTO/ 2018	R\$ 180,00
4	SETEMBRO/ 2018	R\$ 180,00
5	OUTUBRO/ 2018	R\$ 180,00
6	NOVEMBRO/ 2018	R\$ 180,00
7	DEZEMBRO/ 2018	R\$ 180,00
8	JANEIRO/ 2019	R\$ 180,00
9	FEVEREIRO/ 2019	R\$ 180,00
10	MARÇO/ 2019	R\$ 180,00
11	ABRIL/ 2019	R\$ 180,00
12	MAIO/ 2019	R\$ 180,00
13	JUNHO/ 2019	R\$ 180,00
14	JULHO/ 2019	R\$ 180,00
15	AGOSTO/ 2019	R\$ 180,00
16	SETEMBRO/ 2019	R\$ 180,00
17	OUTUBRO/ 2019	R\$ 180,00
18	NOVEMBRO/ 2019	R\$ 180,00

*Paragrafo Quarto;*

9. CAMPANHA: “MÊS DA INCLUSÃO” – Combo Educar Brasil

*O Programa de Pós-Graduação, demanda de matrícula em 02 (dois) cursos de Pós-Graduação Presencial, com direito a mais 01 (um) curso de Pós-Graduação na mesma área de conhecimento e 01 (um) curso de Aperfeiçoamento, e 03 (três) publicações no Periódico Acadêmico Educar FCE, com o primeiro pagamento para o mês de junho, no valor elencado abaixo;*

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	JUNHO/ 2018	R\$ 209,00
2	JULHO/ 2018	R\$ 209,00
3	AGOSTO/ 2018	R\$ 209,00
4	SETEMBRO/ 2018	R\$ 209,00
5	OUTUBRO/ 2018	R\$ 209,00
6	NOVEMBRO/ 2018	R\$ 209,00
7	DEZEMBRO/ 2018	R\$ 209,00
8	JANEIRO/ 2019	R\$ 209,00
9	FEVEREIRO/ 2019	R\$ 209,00
10	MARÇO/ 2019	R\$ 209,00
11	ABRIL/ 2019	R\$ 209,00
12	MAIO/ 2019	R\$ 209,00
13	JUNHO/ 2019	R\$ 209,00
14	JULHO/ 2019	R\$ 209,00
15	AGOSTO/ 2019	R\$ 209,00
16	SETEMBRO/ 2019	R\$ 209,00
17	OUTUBRO/ 2019	R\$ 209,00
18	NOVEMBRO/ 2019	R\$ 209,00

*Paragrafo Quinto;*

10. CAMPANHA: “*MÊS DA INCLUSÃO*” - Campanha Professores do Estado de São Paulo

*O Programa de Pós-Graduação, demanda de matrícula em 01 (um) curso de Pós-Graduação Presencial, e (01) um curso de aperfeiçoamento, com o primeiro pagamento para o mês de junho, no valor elencado abaixo;*

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	JUNHO/ 2018	R\$ 159,00
2	JULHO/ 2018	R\$ 159,00
3	AGOSTO/ 2018	R\$ 159,00
4	SETEMBRO/ 2018	R\$ 159,00
5	OUTUBRO/ 2018	R\$ 159,00
6	NOVEMBRO/ 2018	R\$ 159,00
7	DEZEMBRO/ 2018	R\$ 159,00
8	JANEIRO/ 2019	R\$ 159,00
9	FEVEREIRO/ 2019	R\$ 159,00
10	MARÇO/ 2019	R\$ 159,00
11	ABRIL/ 2019	R\$ 159,00
12	MAIO/ 2019	R\$ 159,00

11. Paragrafo Sexto; CAMPANHA: “*MÊS DA INCLUSÃO*”

*O Programa, demanda de matrícula em 03 (três) publicações no Periódico Acadêmico Educar FCE, com o primeiro pagamento para o mês de maio, no valor elencado abaixo;*

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	MAIO/ 2018	R\$ 135,00
2	JUNHO/ 2018	R\$ 135,00
3	JULHO/ 2018	R\$ 135,00
4	AGOSTO/ 2018	R\$ 135,00
5	SETEMBRO/ 2018	R\$ 135,00
6	OUTUBRO/ 2018	R\$ 135,00

*Paragrafo Sexto;*

12. CAMPANHA: “**MÊS DA INCLUSÃO**” - Extensão & Educar FCE

*O Programa, demanda de matrícula em 04 (quatro) cursos de Extensão, e 03 (três) publicações no Periódico Acadêmico Educar FCE, com o primeiro pagamento para o mês de maio, no valor elencado abaixo;*

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	MAIO/ 2018	R\$ 135,00
2	JUNHO/ 2018	R\$ 135,00
3	JULHO/ 2018	R\$ 135,00
4	AGOSTO/ 2018	R\$ 135,00
5	SETEMBRO/ 2018	R\$ 135,00
6	OUTUBRO/ 2018	R\$ 135,00
7	NOVEMBRO/ 2018	R\$ 135,00
8	DEZEMBRO/ 2018	R\$ 135,00
9	JANEIRO/ 2019	R\$ 135,00
10	FEVEREIRO/ 2019	R\$ 135,00
11	MARÇO/ 2019	R\$ 135,00
12	ABRIL/ 2019	R\$ 135,00

*Paragrafo Sétimo;*

13. CAMPANHA: “**MÊS DA INCLUSÃO**” - Pacote Extensão

*O Programa, demanda de matrícula em 04 (cinco) cursos de Extensão com o primeiro pagamento para o mês de maio, no valor elencado abaixo;*

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	MAIO/ 2018	R\$99,00
2	JUNHO/ 2018	R\$99,00
3	JULHO/ 2018	R\$99,00
4	AGOSTO/ 2018	R\$99,00
5	SETEMBRO/ 2018	R\$99,00
6	OUTUBRO/ 2018	R\$99,00

### *CAPÍTULO III*

#### DAS NORMAS LEGAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Faculdade Campos Elíseos, ouvida a Mantenedora, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
2. Os alunos autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, textos, imagens e sons de voz, em quaisquer meios de comunicação escolhidos pela Faculdade Campos Elíseos - FCE, para divulgação da campanha prevista no presente regulamento.
3. Fica reservado a Diretoria da Faculdade Campos Elíseos - FCE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

#### DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo – SP, como único e competente para dedução em juízo de questões derivadas do presente ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir ser.

São Paulo, 02 de abril de 2018.

Faculdade Campos Elíseos  
Diretor Acadêmico